

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

1-DA LICITAÇÃO – ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O Prefeito Municipal de NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta que deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Novo Horizonte-SC, sito na Rua José Fabro, 01, Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94, e por este edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11 de Janeiro de 2.023, até às 07:50 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS

11 de Janeiro de 2.023, até às 08:00 horas

LOCAL DA ABERTURA

Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte-SC, localizada na Rua José Fabro, 01, Novo Horizonte, Centro, na cidade de Novo Horizonte –SC.

1.1. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidos até às 07:50 horas do dia 11/01/2023, no local acima mencionado, não sendo tolerados atrasos, nem recebidos nenhum outro documento após o horário acima mencionado, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.

2- DO OBJETO

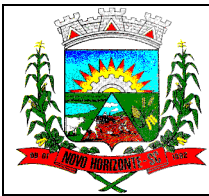
2.1. Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final (Operação, Manutenção e monitoramento de aterro sanitário) dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano do município e Coleta, Transporte e Tratamento Destinação Final de resíduos de serviços de saúde de estabelecimento público do município de Novo Horizonte, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste edital e em seus Anexos I a VI.

2.2. O objeto da presente licitação divide-se em **quatro itens**, para fins de cotação de preço, sendo:

Item 1 : Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, no perímetro urbano do Município, com frequência de duas vezes por semana, alternadamente;

Item 2 : Destinação final de resíduos sólidos domiciliares – Operação, Manutenção e monitoramento de aterro sanitário, no perímetro urbano do Município, com frequência de duas vezes por semana, alternadamente;

Item 3 : Coleta e transporte dos resíduos proveniente dos serviços de saúde de estabelecimento público do município, com frequência de uma vez por semana;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Item 4: Tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde de estabelecimento, com frequência de coleta uma vez por semana.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação todos os fornecedores cadastrados no município, bem como os demais interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, **até o 3º dia, anterior ao do recebimento das propostas**, observadas as necessárias qualificações determinadas pelos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93;

3.2. Não será admitida a participação de:

3.2.1. empresas em consórcio;

3.2.2. empresas com atividade incompatível com o objeto da presente licitação;

3.2.3. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Novo Horizonte, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;

3.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.;

3.4. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará **FORA dos envelopes**, seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional);

3.4.1. **Se procurador**, apresentar procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante;

3.4.2. **Se representante legal**, apresentar cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.4.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação.

4- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO:

4.1. A documentação para Cadastramento de Fornecedor é a seguinte:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;

4.1.6. Prova de regularidade para com o FGTS;

4.1.7. – Registro ou inscrição na entidade profissional competente comprovada através de Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/SC;

4.1.8. – Certidão negativa de Falência ou Concordata;

4.1.9. – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

4.1.10. - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de nº. 01, contendo a “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, apresentará em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01:

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PARTICIPANTE: NOME / RAZÃO SOCIAL

5.2. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” pertinente à habilitação no presente certame deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos e na forma determinada:

5.2.1. Documentação para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades cooperativas, deverá estar comprovado de que os objetos licitados se enquadram na atividade direta e específica para a qual foi constituída.

5.2.2. Documentação para Habilitação Fiscal:

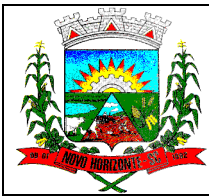
- a) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se for o caso;
- c) Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes Municipal, do domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos contratuais;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- h) Declaração de aceitação de todas as condições do presente processo licitatório e de que tomou conhecimento do presente edital, concordando com seu teor e forma;
- i) **Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, conforme a Lei 12.846/2013 (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

5.2.2.1. A documentação acima relacionada, poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Novo Horizonte, observada a compatibilidade com o objeto da licitação.

5.2.2.2. A validade dos documentos impressos da internet fica sujeita a verificação pela Comissão de Licitação, na fonte.

5.2.3. Documentação para Qualificação Técnica:

5.2.3.1. Prova de registro da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.

5.2.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma:

a) Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, bem como, a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação, sendo:

a.1) Coleta, Transporte e Disposição Final de resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos;

a.2) Disposição Final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, através da Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário;

a.3) Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

a.4) Comprovação de que a proponente possui em seu atual quadro permanente dirigente ou de pessoal permanente, na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsável(eis) técnico(s), com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir, referido(s) profissional(is), experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação.

5.2.3.2.1. São consideradas como parcelas de maior relevância e serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, o que e conforme segue:

a) Coleta e Transporte de resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos;

b) Disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos através da Operação, monitoramento e Manutenção de Aterro Sanitário;

c) Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde;

5.2.3.3. As máquinas e/ou equipamentos, deverão ser compatíveis com as quantidades e os tipos de lixo e regulares de acordo com as Normas Ambientais e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.3.4. Comprovação de regularidade junto aos órgãos ambientais referente às atividades de coleta, transporte e destinação final do lixo doméstico e coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo resultante serviço de saúde, observadas as regras e exigências estabelecidas pela RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 283/2001;

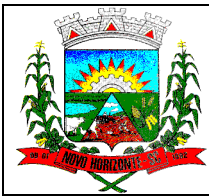
5.2.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.4.1 Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da sede da licitante;

5.2.4.2 Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação

5.2.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor credenciado por esta Prefeitura Municipal, mediante apresentação de cópias xerográficas acompanhadas dos originais, estando, no caso de emissão de documentos pela internet, sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Licitações, não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax).

5.2.6. Os documentos apresentados deverão estar dentro do seu prazo de validade quando da abertura dos envelopes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

5.2.7. No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente ou que não sejam determinados por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.2.8. Todos os documentos expedidos pela empresa licitante, deverão ser subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou por seu responsável conforme preceitua a legislação.

5.2.9. Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada e apresentada na ordem estabelecida neste Edital.

5.2.10. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.2.11. Serão considerados inabilitados os licitantes que:

5.2.11.1 - No envelope 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" fizerem de alguma forma, referência ao conteúdo do envelope 02 - "PROPOSTA FINANCEIRA".

6- DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital (Modelo Anexo IV).**

6.2- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.3- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.4- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.5- O prazo de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

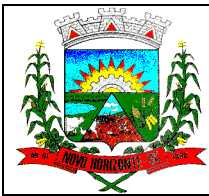
6.6- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada válida aquela que apresentar divergência com o objeto da licitação ou fizer referência à proposta de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição, devendo ser apresentada da seguinte forma:

a) Carta Proposta, em papel timbrado da empresa licitante, em que conste a razão social e CNPJ, conforme “formulário de cotação de preço” constante do Anexo III deste Edital, carimbada e assinada pelo seu representante legal.

b) A cotação de preços deverá ser por item, expressa em moeda corrente brasileira, numericamente e por extenso, especificando-se o valor unitário (valor mensal) e o valor total (a multiplicação do valor mensal pelo número de meses de duração do contrato).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- c) A proposta deve ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou ressalvas.
d) Nos preços cotados estarão incluídos todos e quaisquer custos e remuneração dos serviços contratados, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, não sendo admitidos acréscimos a qualquer título.
e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

f) Apresentar Planilhas de composição dos preços unitários de cada item;

7.2. O Preço Máximo mensal a ser pago pela Administração pelos serviços é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), como preço máximo global, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

7.2.2. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se, como tal, aquelas que apresentarem preços unitários vis ou inexpressivos face aos praticados no mercado.

7.2.3. No caso de empresas cooperativas, estas deverão sujeitar-se ao mesmo regime tributário de qualquer outro agente econômico participante deste procedimento licitatório, sendo que ao valor total da “*proposta de preços*” apresentada por uma empresa cooperativa, serão acrescidos, pela Comissão de Licitação, para fins de verificação do preço de julgamento, todos os demais encargos, de qualquer ordem, a que se sujeitam as demais empresas participantes;

7.2.4. O envelope de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

REFERÊNCIA: PROPOSTA DE PREÇOS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

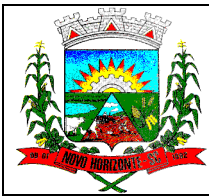
8 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA ABERTURA E JULGAMENTO.

8.1. Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, que serão devidamente protocolados e, após, rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das empresas proponentes presentes à reunião.

8.2. A seguir, o Presidente da Comissão abrirá os envelopes nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, apresentando os documentos contidos aos demais membros e representantes presentes, para serem analisados e rubricados. Havendo possibilidade de julgamento imediato da DOCUMENTAÇÃO e consideradas habilitadas todas as empresas licitantes, estando ainda presentes os representantes legais das mesmas, mediante manifestação expressa de que renunciam ao direito de recurso, a Comissão efetuará, no mesmo ato, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. Na impossibilidade de assim proceder, a Comissão de Licitações notificará as empresas licitantes não presentes o resultado da HABILITAÇÃO, anunciando também a data e hora para a abertura dos envelopes contendo as respectivas PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3. Às empresas licitantes julgadas inabilitadas, proceder-se-á a devolução dos envelopes lacrados contendo as respectivas proposta de preços, no mesmo ato, e desde que não tenha havido interposição de recurso.

8.4. Do resultado da habilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, nos termos definidos na Lei nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8.5. Da reunião de recebimento, abertura e julgamento da habilitação, será lavrada ata, contendo o registro de todas as ocorrências havidas, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes habilitadas documentalmente, atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do seguinte critério o **menor preço Global**.

9.1.1. Para fins desta licitação entende-se por **“menor preço Global”** o valor mensal cotado para a soma dos *itens* constante da cláusula 1º do Edital e em seu Anexo III.

9.2. Abertos os envelopes contendo as proposta de preços, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e empresas licitantes presentes, facultando-se aos interessados presentes o exame dos mesmos.

9.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução de preços sobre propostas de concorrentes.

9.4. Caso a comissão de Licitações julgue necessário, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas de preços apresentadas, marcando, nessa oportunidade, nova hora e data em que voltará a se reunir com as empresas licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.

9.5. O não comparecimento de qualquer dos representantes das empresas licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que a mesma se realize, não cabendo direito aos ausentes a qualquer reclamação.

9.6. Reserva-se o Município licitante o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, sem que disso resulte direito de indenização as empresas licitantes.

9.7. Os representantes das empresas licitantes que comparecerem às sessões da Comissão deverão estar munidos de credencial que lhes confira competência para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante que representam.

10- DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

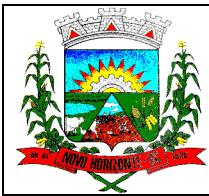
10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, decorrentes do presente processo licitatório, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação;

10.3. Após o exame do respectivo processo licitatório, verificado o atendimento das normas legais e deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente cuja proposta for classificada em primeiro lugar. Constituir-se-á como ato adjudicatório, para fins deste processo licitatório, o próprio ato de homologação dos resultados da fase de julgamento das propostas de preços.

10.4. Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será notificada para assinar o respectivo contrato (Minuta do Contrato, Anexo I) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, sob pena da perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93;

10.5. Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

10.6. Na **data da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação – LAO, referente à unidade de recebimento, tratamento, e destino final dos resíduos de serviços de saúde pré-tratados, como para o a destinação final dos resíduos domésticos, conforme a descrição no Memorial descritivo constante do Anexo II Edital.**

11- REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1. Os serviços ora avençados serão desenvolvidos diretamente pela contratada, conforme os quantitativos, condições e procedimentos estabelecidos neste edital em especial o Anexo II do Edital, vedada a subcontratação ou transferência de direitos e obrigações estabelecidas neste contrato, sem a anuência do Contratante.

11.2. Os serviços contratados deverão ser iniciados imediatamente, após a assinatura do Contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

12.1. O pagamento dos serviços contratados será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

12.1.1. Juntamente com a nota fiscal, **a contratada deverá apresentar relatório** referente aos serviços realizados no respectivo mês, devendo constar, entre outras informações:

- a) o número de coletas realizadas no mês, especificando os dias, períodos (diurno e noturno) em que estas foram realizadas;
- b) descrição do veículo utilizado para a coleta;
- c) informações quanto à destinação final dos resíduos;
- d) outras informações necessárias para a comprovação da efetiva realização dos serviços avençados.

12.2. O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Objeto, e enquanto persistirem restrições quanto a execução do objeto, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

12.3. O pagamento será efetuado através depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

12.4. Os preços fixados a partir da homologação deste edital, poderão ser reajustados em caso de prorrogação contratual, aplicando-se o IGP-M/FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.5. É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS e, quando o contrato for superior a R\$ 4.000,00, também com a Fazenda Estadual de Santa Catarina.

13. PENALIDADES:

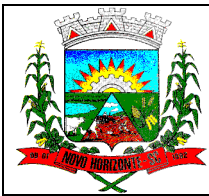
13.1. O licitante, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa de 20 % sobre o valor da proposta;
- 13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023, no projeto:

112-50.02-20.606.0015-2.028-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Dpto de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As demais normas contratuais, estão previstas na Minuta de Contrato constante do Anexo I deste Edital.

15.2. Eventuais omissões ocorridas no presente Edital serão sanadas nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

15.3. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.

Anexo I = Minuta de Contrato.

Anexo II = Memorial Descritivo.

Anexo III = Formulário de cotação dos preços.

Anexo IV = Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário;

Anexo V = Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI = Mapa do Município.

16 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

16.1 - Maiores elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições de atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitados ao Departamento de Licitações, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Rua Jose Fabro, nº 01, Centro, Novo Horizonte/SC até o quinto dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes. O Departamento de Licitações responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de três dias antes do vencimento para a apresentação dos envelopes, enviando cópia por escrito a todos que retiraram o Edital, mas sem citar a fonte de consulta.

16.2. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (de segunda às sextas-feiras), e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal, através do Setor de Licitações, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

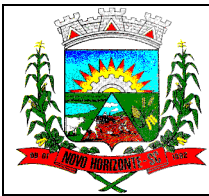
16.3 - Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação ao presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias.

16.4. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

16.5- Cópia do presente Edital poderá ser obtida no site www.novohorizonte.sc.gov.br e também ser retirada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC, sito a Rua Jose Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte/Santa Catarina.

Novo Horizonte/SC, em 22 de dezembro de 2.022.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua José Fabro, 01, inscrito no CNPJ sob N° 95.990.115/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO**, inscrito no CPF/MF n° 767.613.479-04, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km 12,5, Centro do município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ
situado, SC, neste denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório n° 052/2022 – Edital de Tomada de Preços n° 007/2022 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei n° 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final (Operação, Manutenção e monitoramento de aterro sanitário) dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano do município e Coleta, Transporte e Tratamento Destinação Final de resíduos de serviços de saúde de estabelecimento público do município, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste edital e em seus Anexos I a VI.

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O preço avençado será aquele contado pela proponente declarada vencedora do certame, sem reajuste.

2.2. No caso de ocorrência de fato que cause comprovado desequilíbrio financeiro na relação contratual, este poderá ser recomposto mediante negociação entre as partes, com observância dos princípios da Administração Pública, em especial o da legalidade, razoabilidade, eficiência e economicidade e na forma da Lei.

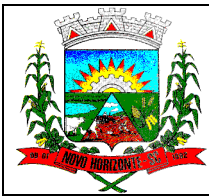
2.3. Os preços fixados a partir da homologação deste edital, poderão ser reajustados em caso de prorrogação contratual, aplicando-se o IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços contratados será feito até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

3.1.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar relatório referente aos serviços realizados no respectivo mês, devendo constar, entre outras informações:

- a) o número de coletas realizadas no mês, especificando os dias, períodos (diurno e noturno) em que estas foram realizadas;
- b) descrição do veículo utilizado para a coleta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

c) informações quanto à destinação final dos resíduos;
d) outras informações necessárias para a comprovação da efetiva realização dos serviços avançados.

3.2. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Objeto, e enquanto persistirem restrições quanto a execução do objeto, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.3. O pagamento será efetuado através depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

3.4.. É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS e, quando o contrato for superior a R\$ 4.000,00, também com a Fazenda Estadual de Santa Catarina.

CLAUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços ora avançados serão desenvolvidos diretamente pela contratada, conforme os quantitativos, condições e procedimentos estabelecidos no Processo Licitatório nº 002/2018 e seus anexos, em especial o Anexo II do Edital, vedada a subcontratação ou transferência de direitos e obrigações estabelecidas neste contrato, sem a anuência do Contratante.

4.2. Os serviços contratados deverão ser iniciados imediatamente pela Contratada, após a assinatura do contrato, sendo que o não cumprimento deste prazo implica na rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

4.3. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o provimento de todos os meios, equipamentos, bem como a área ou locais adequados para a destinação final dos resíduos coletados decorrentes da execução do presente contrato, com estrita observância das normas ambientais, de saúde pública e de segurança, aplicáveis.

4.4. A Contratada deverá comunicar, imediatamente e por escrito ao Contratante, toda e qualquer situação ou eventos, que interfira na correta execução dos serviços contratados, inclusive eventuais falhas ocorridas.

4.5. Fica assegurada a autonomia do Contratante, através de seu órgão competente, para a alteração na programação das coletas dos resíduos domésticos e de provenientes dos serviços de saúde, inclusive quanto á área mapeada para a coleta, constante do Anexo VI do Edital.

4.6. A Contratada deverá informar imediatamente, por escrito, ao Contratante, quaisquer inobservância, por parte dos beneficiários do serviço, das condições de acondicionamento, disposição, etc., dos resíduos a serem coletados.

4.7. A não observância por parte dos destinatários do serviço contratado, desobriga a contratada de realizar a coleta, desde que esta tenha cumprido o disposto no item 4.6 desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

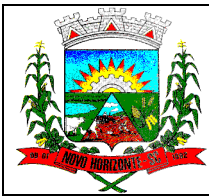
5.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, terá vigência contada da data de assinatura até 31.12.2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se assim o exigir o interesse público.

5.2. Havendo prorrogação a correção monetária dos valores será feita na forma estabelecida no *Item 2.3* da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas no presente contrato obriga-se a Contratada:

6.1.1. Permitir e colaborar para a fiscalização, por parte do Contratante, acerca da correta execução do objeto contratado, fornecendo, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

6.1.2. Cumprir as obrigações de encargos trabalhistas, sociais e tributário, decorrente da execução deste contrato.

6.1.3. Manter todas as condições materiais, humanas, logísticas, etc., necessárias para o correto e fiel cumprimento das obrigações assumidas decorrentes deste contrato.

6.1.4. Responder por eventuais danos ou prejuízos, causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato.

6.1.5. Obter todas as licenças e autorizações necessárias para a correta execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Utilizar dos serviços da Contratada, na forma avençada.

7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma contratada

7.1.3. Propiciar a revisão contratual no caso de ocorrência da quebra do equilíbrio financeiro da relação contratual, na forma do item 2.2. da Cláusula Segunda deste contrato.

7.1.4. Fiscalizar a execução do objeto contratado, na forma da Lei 8.666/93 e na presente avença.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital correrão por conta do orçamento municipal, referente ao exercício financeiro de 2023, nas seguintes rubricas:

112-50.02-20.606.0015-2.028-3.3.90.00 – 109 - Manutenção Dpto de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, observado o devido processo legal, e os princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, razoabilidade e eficiência, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

9.2. Também é motivo para a rescisão deste contrato a superveniência de fatos que impeçam sua continuidade, presente o interesse público, fundamentadamente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução parcial ou total deste contrato sujeita o Contratado às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 20% sobre o valor do contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município.

10.1.4. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para todos os efeitos legais, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os documentos:

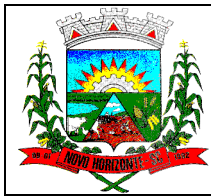
a) Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Processo licitatório nº 052/2022;

c) Proposta da contratada;

d) Normas do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

12.1. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. LUCIMAR VIERO, Secretário Municipal de Agricultura, Transporte Obras e Meio Ambiente para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço d'Oeste/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, em2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

.....

Contratado

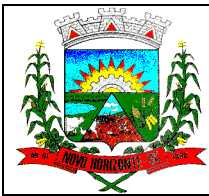
Testemunhas:

Nome: ALESSANDRA F. BRUM

CPF: 085.xxx.xxx-54

Nome: IDINARA CRISTINA MASSUCCO

CPF: 008.xxx.xxx-70



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO LICITADO

1. *ITEM 1: COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.*

1.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que constituem *Item 1* do objeto do presente certame deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo II.

Para os fins deste Edital, entende-se como serviços o conjunto de atividades, envolvendo a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares até a unidade de destinação final de resíduos sólidos domiciliares (aterro sanitário), responsabilidade da contratada.

Entende-se como coleta e transporte o recolhimento dos resíduos domiciliares e todos aqueles que se encontram nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços, encaminhando-os ao aterro sanitário.

1.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A coleta regular domiciliar deverá apresentar frequência alternada de 02 (duas) vezes por semana, em períodos diurnos, devendo ser recolhidos todos os resíduos, deste que, comportados nos recipientes do padrão oficial.

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras ou particulares e resíduos industriais cuja produção excede em 50 (cinquenta) quilos, nesse caso, os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino pelo próprio produtor.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

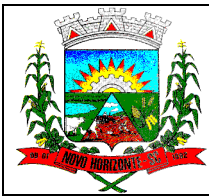
Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículos coletor, a coleta deverá ser feita manualmente.

A contratada, para facilitar o serviço, poderá submeter à aprovação da Administração Municipal, a utilização de caixas coletoras “containeres”, ou de outro sistema equivalente.

A contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Administração Municipal remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que a Administração Municipal mantenha os serviços sempre adequados.

Caberá à contratada apresentar nos locais e no horário de trabalhos os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos veículos.

1.3. VEÍCULOS COLETORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da proponente, desde que, respeitando as condições seguintes e aquelas constantes do Edital de Tomada de Preços n.º 007/2022.

Carrocerias de tipo especial para a coleta de lixo domiciliar, com carregamento traseiro, adequada ao chassi, fechadas para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento a serem dotado de suporte para pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.

A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento.

1.4. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIOS

A contratada deverá executar os serviços obedecendo os circuitos de coleta domiciliar, programado e especificado neste edital e seus Anexos, respeitando a frequência, horários de coleta, destino final e demais detalhes avençados.

A Administração Municipal se reserva o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta, com anuência da contratada. O novo plano depois de aceito deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.

É atribuição da contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado, através de impresso, a todos os munícipes, dos locais onde os serviços serão executados, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo determinado pela Administração Municipal.

Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

A coleta domiciliar poderá ser alterada sua frequência em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, por ofício da Administração Municipal.

1.5. PADRONIZAÇÃO DO RECIPIENTE

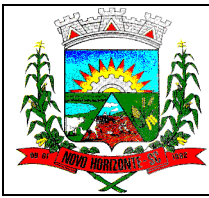
Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados em recipientes padronizados pelo Município.

Depois de três avisos, persistindo a infração, deverá a contratada, atendendo a sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação a Administração Municipal para expedição de competente intimação.

1.6. EXECUÇÃO DA COLETA

Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação, esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los, evitando a queda do lixo nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiveram tombado os recipientes ou que tiveram caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio.

O vasilhame (Cestos de lixo) vazio deverá ser colocado onde se encontrava, de pé e na haste de encaixe dos suportes.

Todas as operações deverão ser executados sem deixar resíduos e sem danificar recipientes.

Será vedado deixar lixo espalhados pelas ruas durante a coleta.

As caçambas deverão ser carregadas de maneira que o lixo não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estarem completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem lixo, especialmente no trajeto até a descarga.

Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

1.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANO, ATRAVÉS DA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.

Deverá executar os serviços relativos ao aterro sanitário em estrita conformidade com seu projeto aprovado pelos órgãos de controle ambiental, com as adaptações que fizerem necessárias, devidamente aprovadas pela Administração Municipal e respectivos órgãos ambientais.

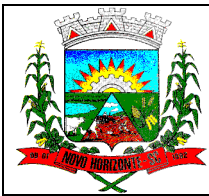
A operação do aterro sanitário será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta, cabendo a esta a responsabilidade pela regularidade perante os órgãos, ambientais, de saúde e segurança, inclusive quanto a observância das normas técnicas inerentes ao serviço contratado.

1.8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações e procedimentos inerentes aos serviços contratados caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente bem como da Secretaria Municipal de Administração.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina deverão ser feitas por ofício, na hipótese de a contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

1.9. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá apresentar relatório mensal, contendo entre outras especificações:

- a) o número de coletas realizadas no mês, especificando os dias, períodos (diurno e noturno) em que estas foram realizadas;
- b) descrição do veículo utilizado para a coleta;
- c) informações quanto à destinação final dos resíduos;
- d) outras informações necessárias para a comprovação da efetiva realização dos serviços avençados.

2. ITEM 2: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

2.1. APRESENTAÇÃO

Atualmente os resíduos provenientes dos serviços de saúde envolvem uma problemática no que se refere às preventivas no setor de saúde, principalmente no manejo dos mesmos, desde a sua origem, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destino final.

Pelo seu conteúdo de alta periculosidade, destaca-se como fonte de disseminação de moléstia infecto-contagiosas, tanto direta, como indiretamente, fazendo-se necessário um maior controle preventivo às mesmas.

Assim, como parte deste controle, deverá ser executado serviços especializados para a coleta e o transporte de forma diferenciada de resíduos gerados nos estabelecimentos de saúde, bem como o tratamento e a destinação final, conforme proposta evidenciando os aspectos relativos a metodologia de trabalho para realização da atividade.

Para execução dos serviços deverão ser observados e atendidas as recomendações contidas na RDC Nr. 306/04 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução Nr. 283/01 do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente).

2.2. Definição de Resíduos Serviços de Saúde

Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes à “classe” A , exceto o Tipo A.3 (feto , órgãos e peças anatômicas), e o Classe B.

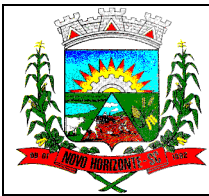
De acordo com a NBR 12.808 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, os resíduos sólidos de serviços de saúde são classificados da seguinte forma:

2.2.1. Classe A – Resíduos Infectantes:

Tipo A.1 – Biológico – Cultura

Cultura ou inóculo de microorganismos e meios de cultura provenientes de laboratórios clínicos ou de pesquisas, vacinas vencidas ou inutilizadas, filtros de gases aspiradores de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.

Tipo A.2 – Sangue e Hemoderivados



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Bolsas de sangue após a transfusão, com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, amostra de sangue para análise, soro, plasma e outros sub-produtos.

Tipo A.3 – Cirúrgico Anatomopatológico e Exsudato

Tecido, órgão, feto, peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos provenientes de atos cirúrgicos, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.

Tipo A .4 – Perfuro-cortantes

Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi, vidros, etc.

Tipo A .5 – Animal Contaminado

Carcaça ou parte de animal inoculo, exposto à microorganismos patogênicos ou portador de doença infecto-contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com este.

Tipo A .6 – Assistência ao Paciente

Secreções, excreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.

Classe B – Resíduos Especiais

Tipo B.1 – Rejeito Radioativo

Qualquer material resultante de laboratório de análises clínicas, unidades de medicina nuclear e radioterapia que contenha radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção estabelecidos pela Norma CNEN-NE-6.05 – Gerência de Rejeitos Radioativos em instalações radiativas, e cuja reutilização seja imprópria ou não prevista.

Tipo B.2 – Resíduos Farmacêutico

Medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados.

Tipo B.3 – Resíduos Químico Perigoso

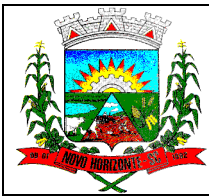
Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico, de acordo com o disposto na NBR 10.004 da ABNT.

2.2.2. Classe C – Resíduos Comuns

Todos os resíduos que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública, como os resíduos das atividades administrativas, de jardins, pátios, restos de preparo de alimentos etc.

2.3. Estabelecimentos Envolvidos nos Serviços

As atividades de coleta diferenciada envolve os estabelecimentos prestadores de serviços relacionados à saúde, através dos pontos geradores por categoria, totalizando 500,00 litros/mês:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

2.4. Acondicionamento

O acondicionamento será feito de acordo com o tipo de resíduos a ser coletado e seguido a NBR 12809, a RDC 306/04 da ANVISA.

As fontes produtoras de resíduos de serviços de saúde serão orientados quanto ao modo correto de embalar os resíduos. Por exemplo:

- a) Os materiais cortantes ou perfuro-cortantes, como vidros, agulhas e outros serão embalados em recipientes de material resistente;
- b) Os líquidos em garrafas, tanque ou frascos inquebráveis;
- c) Os sólidos e semi-sólidos embalados em sacos plásticos;
- d) Os líquidos e perfurantes, já dentro da embalagem resistente, serão colocados em sacos plásticos, para facilitar o transporte e a identificação.

Todo resíduo de áreas altamente infectadas, a ser transportado, deverá ser acondicionado em sacos plásticos, de cor branca leitosa e impermeável, devidamente identificados. Para certos casos se fará necessário a utilização de dupla embalagem, ou seja, um saco contendo um ou mais sacos, dependendo das características físico-química do resíduo, garantindo desta forma, segurança contra vazamentos.

Os sacos serão fechados, de tal forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados de boca para baixo. Uma vez fechado, serão mantidos íntegros até o seu tratamento e a sua destinação final.

2.5. Coleta

O sistema de coleta diferenciada dos resíduos de serviços de saúde prevê, em seus roteiros, coleta alternada nos estabelecimentos, conforme plano de trabalho à ser elaborado pela contratada após assinatura do contrato

A coleta será realizada dentro de padrões exigidos pelas autoridades sanitárias, por pessoal treinado e devidamente equipado em dias e horários pré-estabelecidos.

Caberá à CONTRATADA fornecer ao motorista e coletor, deste tipo de resíduos, os equipamentos de proteção individuais, como luvas, botas e máscaras, que estarão impreterivelmente vestidos durante a realização da coleta e transporte.

2.6. Transporte

O transporte dos resíduos sépticos, gerados pelos estabelecimentos de saúde, será através de um furgão, devidamente adaptado para este fim, obedecendo as normas técnicas, com a devida sinalização para o tipo de coleta, com capacidade útil mínima de 400 Kg de carga.

2.7. Tratamento e Destinação Final

A Resolução do CONAMA Nr. 283/2001 e Resolução RDC Nr. 306, de 07 de Dezembro de 2004 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabelecem que os Resíduos de Serviços de Saúde devem ser tratados, antes de serem dispostos em aterros sanitários.

O tratamento pretendido consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

2.8. Outras especificações e procedimentos quanto à execução do objeto contratado.

Aplica-se ainda, no que couber, quanto a execução do objeto contratado, as especificações, constante do *item 1* deste Anexo II.

Novo Horizonte/SC, em 22 de dezembro de 2.022.

LUCIMAR VIERO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º
Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º

Identificação da Proponente:

Nome Fantasia;

Razão Social;

CNPJ/IE;

Endereço completo;

Tel, Fax, e-mail.

Nome do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;

Endereço Completo do Responsável/CPF;

Banco/Agência/N.º da Conta para Depósito:

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação, modalidade **Tomada de Preços n.º**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	Qtidade Meses	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Máximo Mensal
1	11	Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, no perímetro urbano do Município, com frequência de duas vezes por semana, alternadamente, nos quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.	8.848,00
2	11	Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares – Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, no perímetro urbano do Município, com frequência de duas vezes por semana, alternadamente, nos quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.	4.647,00
3	11	Coleta e transporte dos resíduos provenientes dos serviços de saúde de estabelecimentos públicos do Município, com frequência de coleta uma vez por semana, nos quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.	795,00
4	11	Tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos do Município, com frequência de coleta uma vez por semana, nos quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos	710,00

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

A empresa _____ **DECLARA** que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os serviços ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
CPF E CARGO QUE EXERCE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO

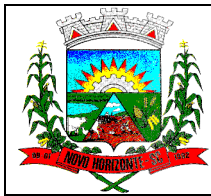
PROCESSO LICITATÓRIO N.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n., DECLARA, para fins legais, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, em cumprimento ao subitem 6.1. deste edital e para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data

Contador

Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

ANEXO VI
MAPA DO MUNICÍPIO
(frequência)